

**LEI Nº 1.660/2021, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2021**

**PUBLICADO**

Jornal DOE  
Edição 909 FC: 1  
Data 21/12/21a

**INSTITUI, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CANTAGALO, O 'DIA DOS TRABALHADORES ESSENCIAIS E DO HOME OFFICE' E O INCLUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS.**

Marques  
Rubrica 2

O Prefeito do Município de Cantagalo, Estado do Rio de Janeiro, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e assim sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º** – Fica instituído o 'Dia dos Trabalhadores Essenciais e do Home Office', a ser comemorado, anualmente, no dia **11 de março**, cuja data fica inserida no **Calendário Oficial de Eventos do Município de Cantagalo**.

**§ 1º** – Compreende-se por *trabalhadores essenciais* aqueles profissionais que trabalham para gerar qualidade de vida para as pessoas e também estabilidade em termos de saúde e economia.

**§ 2º** – *Home office* ou *escritório em casa* é a forma de trabalho exercida à distância, integrando ferramentas tecnológicas e de informações capazes de assegurar um contato direto entre o trabalhador e o empregador.

**Art. 2º** – A sociedade civil poderá, através de entidade representativa de classe, constituir comissão organizadora dos eventos e encarregar-se de comunicar ao poder público, no mês que antecede a sua realização, o rol de providências que serão adotadas para a comemoração da efeméride ora instituída.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

---

**Art. 3º** – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 7 de dezembro de 2021.



**JOAQUIM AUGUSTO CARVALHO DE PAULA**  
**PREFEITO**

**AUTOR:** Vereador Carlos Tadeu da Silva Leite – citação em atendimento à Lei Municipal nº 1.427/2018, de 05/10/2018.